



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

PARECER N° 715/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor secretário,

Em atenção ao Ofício n° 1381/SCC-DIAL-GEAPI, de 02.07.2024, que solicita a manifestação desta Secretaria de Estado e encaminha a cópia da Indicação n° 0467/2024, de 14.06.2024, subscrita pelo Deputado Camilo Martins, por meio da qual sugere a liberação dos torneios de canto de pássaros, em conformidade com o Ofício n° GP/DL/0944/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, disponível para consulta no SGPe SCC 10312/2024, informamos que o pleito foi atendido através da Portaria SAR n° 16/2024, de 14.06.2024, publicada no Diário Oficial-SC N° 22291, em 21.06.2024.

Atenciosamente,

Daniela Carneiro do Carmo
Diretora de Qualidade e Defesa Agropecuária
(assinado digitalmente)

Deyse Carpes Gomes
Gerente de Sanidade Animal
(assinado digitalmente)

Ao Senhor
VALDIR COLATTO
Secretário de Estado
Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D14H6GQ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DEYSE CARPES GOMES** (CPF: 952.XXX.009-XX) em 11/07/2024 às 14:46:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/05/2019 - 13:35:09 e válido até 09/05/2119 - 13:35:09.
(Assinatura do sistema)

✓ **DANIELA CARNEIRO DO CARMO** (CPF: 994.XXX.101-XX) em 11/07/2024 às 14:49:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 13:56:27 e válido até 26/04/2119 - 13:56:27.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwMzEyXzEwMzE3XzlwMjRfRDE0SDZHUTc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010312/2024** e o código **D14H6GQ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

AGRICULTURA

Portaria SAR nº 16/2024, de 14/06/2024.

O Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 2023, **Considerando** a importância econômica e social da avicultura para o Estado de Santa Catarina, **Considerando** a Portaria MAPA nº 642, de 2023, do Ministério da Agricultura e Pecuária, **Considerando** a publicação pelo MAPA das medidas mínimas de biossegurança para a realização de exposições e torneios com aves; **Considerando** as ações de vigilância para Influenza Aviária e Doença de Newcastle realizadas constantemente pela Cidasc; **Considerando** o Protocolo desenvolvido pela Confederação Brasileira de Criadores de Pássaros Nativos (COBRAP) e Federação Ornitológica do Brasil (FOB), contendo as medidas mínimas de biossegurança para a prevenção e controle da IAAP para a realização de exposições e torneios com aves, tanto para os locais de criação de aves, como para os locais dos eventos; **Considerando** a necessidade de regramento específico para a realização de eventos com aglomeração de aves no estado de Santa Catarina, em decorrência da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade – IAAP, **RESOLVE: Art. 1º** Ficam suspensos por tempo indeterminado, em todo o território catarinense, a realização de exposições, torneios, feiras e demais eventos com aglomeração de aves. **Parágrafo único** Os eventos com a participação exclusiva de aves da ordem Passeriformes e Psittaciformes poderão ser autorizados, mediante o cumprimento das condições e exigências dispostas nesta Portaria. **Art. 2º** A autorização para a realização de eventos com aglomeração de passeriformes e psittaciformes de que trata esta Portaria está condicionada a avaliação do status sanitário do município e região no momento da solicitação para realização do evento. **§1º** Não serão autorizados eventos com passeriformes e psittaciformes em locais onde, dentro de um raio de 1km (um quilômetro), tenha estabelecimentos de aves comerciais. **§2º** Não poderão ser realizados eventos com passeriformes e psittaciformes em municípios localizados à distância de até 50 km (cinquenta quilômetros) de focos de Influenza aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) que tenham ocorrido nos 30 dias anteriores à realização do evento, mesmo após autorização. **§3º** Somente poderão participar de eventos passeriformes e psittaciformes provenientes de municípios sem a ocorrência de focos nos 30 dias anteriores à realização do evento e distantes de até 10 km (dez quilômetros) de outro município vizinho em que tenha ocorrido foco nos últimos 30 dias. **Art. 3º** Os organizadores dos eventos, associações e clubes de criadores de passeriformes e psittaciformes deverão apresentar na solicitação de autorização do evento, os documentos listados abaixo: **I** - plano de biossegurança, em formato eletrônico, com a descrição das medidas de prevenção e controle para mitigar o risco de introdução e disseminação de IAAP, assinado pelo responsável técnico; **II** - termo de responsabilidade técnica do evento, assinado por médico veterinário. **III** - atendimento às exigências dos demais órgãos competentes. **Parágrafo único** O plano de biossegurança deve ser avaliado e aprovado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc). **Art. 4º** O organizador do evento deverá fornecer à Unidade Veterinária Local da Cidasc, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, um relatório dos inscritos para o evento, mantendo uma cópia no local de realização da aglomeração, durante o período de duração do evento, contendo: **I** – dados do criador (nome, cidade e CPF); **II** – número da anilha das aves inscritas, inclusive acompanhantes; **III** – número do atestado sanitário utilizado para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA); **§1º** Não será permitida a participação de criadores de passeriformes e psittaciformes sem a comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 6º, assinado por médico veterinário; **§2º** Durante todo o evento o organizador deverá disponibilizar aos órgãos

fiscalizadores acesso à comprovação prevista no §1º, anexa a ficha de inscrição. **§3º** A entrada no local do evento somente será permitida a pessoas identificadas pela organização do evento, devendo constar registro com as informações dos visitantes. **Art. 5º** No local onde serão realizados os eventos com passeriformes e psittaciformes deverão ser adotadas as seguintes medidas: **I** - as instalações do local devem ser fechadas e restringir a entrada de aves e de outros animais de vida livre; **II** - os resíduos gerados devem ser acondicionados em sacos hermeticamente fechados, mantidos em recipientes fechados e protegidos de modo a impedir o acesso de outros animais, insetos e roedores e devem ser recolhidos por empresa especializada ou prestador de serviço de coleta de resíduos com risco biológico; **III** - A organização do evento deve apresentar um protocolo de limpeza e desinfecção das instalações e equipamentos. **§1º** Os pássaros deverão permanecer em gaiolas individualizadas, devidamente acondicionados, sem contato interno e externo. **§2º** As gaiolas deverão ser fixadas no mínimo a 0,5 metros de altura. **§3º** Após cada apresentação ou troca de animais, o local deverá ser limpo e desinfetado (chão, paredes, equipamentos) com uso de produto viricida. **Art. 6º** Para participar dos eventos, os criadores de passeriformes e psittaciformes devem atender os requisitos abaixo: **I** - estar devidamente cadastrado na Cidasc; **II** - as instalações dos criatórios devem ser projetadas com isolamento contra entrada de aves de vida livre, predadores ou vetores de possíveis doenças; **III** - os alimentos devem ser mantidos em sacos ou recipientes hermeticamente fechados, mantidos armazenados em um local apropriado, capaz de evitar o acesso de aves, insetos, roedores e outros animais que possam veicular patógenos; **IV** - a água utilizada para o consumo das aves deve ser proveniente de fontes encanadas e preferencialmente tratadas com cloro; **V** - novas aves introduzidas no plantel devem ser mantidas separadas e em observação por um período mínimo de 21 dias, antes de serem misturadas com as outras aves da criação; **VI** - o criatório deve adotar medidas de controle de roedores e de insetos; **VII** - os resíduos gerados devem ser acondicionados em sacos hermeticamente fechados e mantidos em recipientes fechados e protegidos de modo a impedir o acesso de outros animais, insetos e roedores; **VIII** - o criatório deve possuir e adotar medidas de limpeza e desinfecção das instalações e equipamentos; **IX** - os criatórios comerciais devem ter assistência de um médico veterinário que verifique a sanidade das aves e ateste o cumprimento das medidas de biossegurança; **X** - o criatório deverá manter o cadastro atualizado na Cidasc, comunicando nascimentos, mortes e entrada de animais no prazo de 30 dias. **Parágrafo único** Não será permitida a participação de criadores de passeriformes e psittaciformes em eventos sem a comprovação dos requisitos estabelecidos neste artigo, assinado por médico veterinário. **Art. 7º** A participação dos passeriformes e psittaciformes nos eventos está condicionada a apresentação de Guia de Trânsito Animal - GTA, e Atestado Sanitário emitido por médico veterinário. **Parágrafo único.** O atestado sanitário deve ser emitido com no máximo 72h de antecedência à data de trânsito da ave. **Art. 8º** Fica proibida a aglomeração de aves na área externa ao evento. **Art. 9º** Os participantes de eventos de passeriformes e psittaciformes devem abster-se de contato com criações comerciais de aves por no mínimo 72 horas após o retorno do evento. **Art. 10** O responsável legal pelo evento deverá notificar imediatamente a Cidasc caso as aves apresentem sinais clínicos respiratórios, nervosos e digestivos, bem como aumento da taxa de mortalidade. **Art. 11** Os proprietários das aves deverão notificar imediatamente a Cidasc caso suas aves apresentem sinais clínicos respiratórios, nervosos e digestivos, bem como aumento da taxa de mortalidade. **Art. 12** A participação de passeriformes e psittaciformes de outros estados em eventos em Santa Catarina e o regresso a Santa Catarina de aves movimentadas para fins de participação em eventos fora do Estado, deverão possuir protocolos adequados e em conformidade com as disposições estabelecidas

nesta Portaria e em orientações complementares. **Art. 13** A autorização dos eventos citados no parágrafo único do art. 1º poderá ser revogada a qualquer momento, a critério da SAR e Cidasc, e em decorrência de alteração da situação sanitária do município e região. **Art. 14** Casos omissos ou não previstos serão dirimidos pela SAR, em conjunto com a Cidasc. **Art. 15** Fica revogada a Portaria SAR nº 11/2024, de 12/04/2024. **Art. 16** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

VALDIR COLATTO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 1002648

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR
TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 278/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Lages, representada pelo Sr. Antônio Ceron. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 20/06/2024 e término em 19/06/2034. SGP-e SAR nº 824/2024.

Cod. Mat.: 1002453

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR					
Termo de Cooperação Técnica. Partes/Representantes: Valdir Colatto pela Secretaria e a Presidente do CISAMA			Vigência	Processo SAR nº	
SAR	TCT 302/2023	Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA	Giovani Nunes	10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura	SAR 93/2021

Cod. Mat.: 1002527

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 013, DE 27 DE MAIO DE 2024
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção das propostas indeferidas das Organizações da Sociedade Civil
O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA (CEI-SC) em Reunião da Mesa Diretora, *ad referendum* da Plenária, realizada no dia 27 de maio de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC) e o Decreto nº 20, de 10 de fevereiro de 2023, art. 5º, inciso X.
CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.355, de 20 de dezembro de 2017, que institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) em seu art. 3º, estabelece que compete ao CEI-SC “*VI - dar ampla publicidade a todas as suas resoluções concernentes ao FEI-SC*”;
CONSIDERANDO que, ouvida a comissão que dispõe sobre a Seleção de projetos referentes ao Edital Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento destinado às Organizações da Sociedade Civil (OSC), publicada no DOE SC sob o número 22169, página 5, em 21.12.2023, a Mesa Diretora deliberou por homologar e publicar o resultado definitivo classificatório da fase de seleção das propostas das Organizações da Sociedade Civil,
Resolve:
Art. 1º Homologar e publicar o resultado definitivo da fase de seleção das propostas indeferidas das Organizações da Sociedade Civil. Florianópolis, 27 de maio de 2024.
Sabrina Mores
Presidente CEI/SC

Seleção Pública para Termo de Convênio nº 001/2023 - PROGRAMA TRANSFERÊNCIA 2023012433 Comissão de Seleção de projetos referentes ao Edital de Chamamento Público para celebrar Termo de Convênio destinado às Organizações da Sociedade Civil – CEI/SC PROCESSOS INDEFERIDOS – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL				
processo	detalhamento	município	valor da proposta	justificativa
SCC 3870/2024	Solicitação de recurso do Edital de Chamamento Público para termo de fomento 001/2023, programa 2023012433. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUA DOCE	Água Doce	R\$114.249,50	desclassificado - sem aderência ao tema
SCC 3994/2024	Documentos para admissibilidade - Edital 0001/2023 - Fundo Estadual do Idoso. Entidade: ASSOCIAÇÃO FAZER BEM Programa: 2023012433 Proposta: 30039 ASSOCIACAO FAZER BEM	Anita Garibaldi	R\$88.357,98	desclassificada - orçamento inferior ao previsto no Edital
SCC 3872/2024	Documentos sobre apresentação de Proposta referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - FEI - Apae de Balneário Rincão. Programa: 2023012433 Proposta: 30072 Valor: R\$ 273.778,25 ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARANGUA	Araranguá	R\$388.849,55	desclassificado - obra
SCC 4012/2024	Apresentação da Proposta 30050 referente ao Programa 2023012433 no valor de R\$ 120.132,10 do Edital 01/ 2023 ASSOCIACAO NASCENDO - CHEGUE E ABRACE	Balneário de Piçarras	R\$120.132,10	desclassificado - "em edição"
SCC 4011/2024	Apresentação da Proposta 29914 referente ao Programa 2023012433 do Edital 01/2023 no valor de R\$ 799.457, 92 ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS	Balneário de Piçarras	R\$799.457,92	desclassificado - "em edição"



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 451/2024

Florianópolis, 11 de julho de 2024.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 1381/SCC-DIAL-GEAPI, de 2 de julho de 2024, solicitando análise e manifestação desta Pasta a respeito da Indicação nº 0467/2024, subscrita pelo Deputado Camilo Martins, pela qual “sugere a liberação dos torneios de canto de pássaros, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0944/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, vimos encaminhar em resposta o Parecer nº 715/2024, da Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária (DDEA), informando que o atendimento do pleito se deu através da Portaria SAR 16/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), na data de 21 de junho de 2024, conforme anexo à pagina 17 deste Processo SCC 10312/2024.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]

Valdir Colatto
Secretário de Estado

Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Casa Civil
Florianópolis, SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A685GEN8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR COLATTO (CPF: 162.XXX.779-XX) em 12/07/2024 às 13:22:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwMzEyXzEwMzE3XzlwMjRfQTY4NUdFTjg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010312/2024** e o código **A685GEN8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1463/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 15 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta à Indicação nº 0467/2024, de autoria do Deputado Camilo Martins, encaminho o Ofício nº 451/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, que remete documentos contendo informações a respeito da liberação dos torneios de canto de pássaros.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KP0416UM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 15/07/2024 às 19:04:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwMzEyXzEwMzE3XzlwMjRfS1AwNDE2VU0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010312/2024** e o código **KP0416UM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.